



Porto Alegre, 21 de junho de 2018.

Orientação Técnica IGAM nº 16.313/2018.

I. O Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Paula, RS, solicita orientação quanto a viabilidade técnica acerca do Projeto de Lei nº 31, de 2018, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 40.107,86 (quarenta mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente.

II. Salienta-se que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Quanto os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, observou-se que a proposta está sob respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Salienta-se que a alteração ocorrida no orçamento na área da Saúde, necessitará de aprovação do **Conselho Municipal da Saúde**, em conformidade com o art. 33, da Lei nº 8.080, de 1990. Situação que precisa sempre ser realizada antes do envio do projeto ao Poder Legislativo.

Indica-se a revisão ao art. 3º o fato da necessidade de serem citados de forma direta quais são os dispositivos que estão sendo revogados. A redação atual afronta o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sobre o assunto – créditos adicionais – o IGAM, já se pronunciou em seu Informativo Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Texto 11 – Novembro/2017 – Créditos Adicionais.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 31, de 2018, desde que seja apresentada a ata de aprovação do Conselho Municipal da Saúde.

O IGAM permanece à disposição.

FABRICIO NATANAEL MARTHA

Fabricio Natanael Martha
Assistente Contábil do IGAM

Daiana S. M. Vier

Daiana Sampaio Maia Vier
Contadora, CRC/RS 077.904/O-2
Consultora do IGAM

